



**PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

**LIGA
PORTUGAL**
CRIA TALENTO

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	4
1.APRESENTAÇÃO DA LIGA PORTUGAL.....	4
CONTEXTO DA LIGA PORTUGAL.....	4
FINS PRINCIPAIS.....	4
ENTIDADES RELACIONADAS COM A LIGA PORTUGAL.....	5
VALORES, MISSÃO E VISÃO.....	5
2.ORGANIZAÇÃO.....	6
COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO.....	7
COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS.....	7
RESPONSÁVEIS.....	8
3.SISTEMA DE GESTÃO ANTICORRUPÇÃO.....	8
4.GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO.....	8
4.1.METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO RISCO.....	9
4.2.MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS / CONTROLOS.....	10
5.AVALIAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO.....	12
6.INFORMAÇÃO DOCUMENTADA ASSOCIADA.....	13

INTRODUÇÃO

O presente Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas (PPR) é elaborado em cumprimento do decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional de Anticorrupção (MENAC) e aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

1. APRESENTAÇÃO DA LIGA PORTUGAL

CONTEXTO DA LIGA PORTUGAL

Nos termos dos seus Estatutos, a Liga Portugal «é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, que se rege pelo disposto nos seus Estatutos e Regulamentos e na demais legislação aplicável».

Tem por fins principais organizar e regulamentar as competições de natureza profissional, promover a gestão dos assuntos inerentes à organização e prática do futebol profissional e das suas competições e exercer, relativamente aos seus associados, as funções de controlo disciplinar e de supervisão estabelecidos na Lei e nos respetivos Estatutos e Regulamentos.

Os Estatutos estabelecem, entre outras matérias, os fins prosseguidos pela Liga Portugal, os direitos e deveres dos seus associados, os seus órgãos sociais e as respetivas competências.

As alterações em questões externas e internas relevantes para o contexto da organização e para o cumprimento continuado das normas aplicáveis são anualmente avaliadas e descritas no Relatório de Gestão dos sistemas de gestão que se encontram implementados (Qualidade, Segurança da Informação e Anticorrupção).

FINS PRINCIPAIS

Os principais fins da Liga Portugal são, conforme estabelecido na lei e nos seus estatutos:

- Organizar e regulamentar as competições de natureza profissional nos termos da legislação aplicável;
- Promover a defesa dos interesses comuns dos seus associados e a gestão dos assuntos inerentes à organização e prática do futebol profissional e das suas competições;
- Exercer, relativamente aos seus associados, as funções de controlo disciplinar e de supervisão estabelecidas na lei, nos estatutos e regulamentos.
- Exercer, relativamente às competições profissionais de futebol, as competências em matéria de organização, direção e disciplina, nos termos da legislação aplicável;

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

- e) Promover formação em matérias relacionadas com a organização, gestão e integridade das competições profissionais e a organização de eventos e atividades com elas relacionadas.

O Regulamento Geral da Liga Portugal, em conformidade com o previsto nos Estatutos, estabelece os mecanismos disciplinadores da atividade através dos seus órgãos internos, bem como da relação recíproca entre esta e os seus associados e destes entre si.

ENTIDADES RELACIONADAS COM A LIGA PORTUGAL

A SABSEG Desporto Seguro é uma sociedade comercial por quotas cujo capital social é detido em 30% pela Liga Portugal, sendo o remanescente imputável à SABSEG SA.

A Fundação do Futebol - Liga Portugal é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, constituída pela Liga Portugal, com que partilha quadros e Direções, estando subordinada ao Código de Transparência e Anticorrupção da Liga Portugal.

No que diz respeito à relação com a Federação Portuguesa de Futebol, nos termos da lei, a Liga Portugal exerce, por devolução, as competências destas relativas às competições de natureza profissional, nomeadamente:

- Organizar e regulamentar as competições de natureza profissional, respeitando as regras técnicas definidas pelos competentes órgãos federativos nacionais e internacionais;
- Exercer relativamente aos seus associados as funções de controlo e supervisão que sejam estabelecidas na lei ou nos estatutos e regulamentos;
- Definir os pressupostos desportivos, financeiros e de organização de acesso às competições profissionais, bem como fiscalizar a sua execução pelas entidades nelas participantes.
- Exercer, relativamente às competições de carácter profissional, as competências da federação em matéria de organização, direção, disciplina e arbitragem, nos termos da lei.

VALORES, MISSÃO E VISÃO

MISSÃO

A missão da Liga Portugal é garantir a excelência da organização das competições profissionais, em pleno respeito pela sustentabilidade económica e financeira da instituição e dos seus associados.

VISÃO

Assumir-se como uma das mais importantes Ligas da Europa, estando permanentemente na senda das boas práticas internacionais, valorizando económica e desportivamente o futebol profissional português.

VALORES

A Liga Portugal prima pelos valores da Credibilidade, Agregação, Talento e Espetáculo na organização, em cada época desportiva, de três grandes competições sustentadas pela excelência do futebol praticado.

Uma plataforma de talento que projeta e exporta alguns dos melhores intérpretes da modalidade a nível mundial, na qual participam 36 equipas profissionais.

A Missão, Visão e Valores articulam a essência das aspirações da organização, definindo o seu posicionamento perante o Mundo. São a forma como uma organização se posiciona perante os seus stakeholders, indicando para onde quer ir e como vai lá chegar.

Credibilidade – Em todas as vertentes, tanto nas competições como na gestão do negócio.

Agregação – Criar as condições para defender os superiores interesses do futebol.

Talento – Quer nas competições e seus intervenientes, quer na indústria como um todo.

Espetáculo – Reunir os ingredientes para que as competições sejam cada vez mais espetaculares dentro e fora dos estádios.

2. ORGANIZAÇÃO

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em paralelo com o Código de Transparência e Anticorrupção e demais procedimentos internos renova os princípios globais de ética, integridade e transparência que devem ser observados por toda a estrutura interna da Liga Portugal.

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO



COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Presidente da Liga

Pedro Proença de Oliveira Alves Garcia

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: José Fernando Gomes Mendes

Vice-Presidente: Rui Pedro Neves da Costa Azevedo

Secretário: André Duarte de Matos Faria

Secretário: António Francisco Gaspar Lança Schwalbach

Conselho Fiscal:

Presidente: Carlos Manuel Baptista Branco

Vice-Presidente: Paulo Fernando Pereira Pimenta Machado

Vogal: António Fernando Mesquita Barbeitos

Suplente: Francisco Xavier de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor

Conselho Jurisdicional

Presidente: Américo Joaquim Pires Esteves

Vogal: João Fernando Fernandes de Magalhães

Vogal: João Orlando Vieira de Carvalho

Vogal: Pedro João Alves Carneiro Marques

Vogal: Ana Rita de Souza Gomes Alfaro

Vogal: João Manuel do Nascimento Faria Gayo

Vogal: Andreia Lisete Miranda da Silva

Suplente: Filipe António Carvalho de Sousa Basto

Suplente: Natacha Carvalho Soares

Suplente: Matilde Bettencourt Reinhardt da Costa Dias

Suplente: João Paulo Queiroga Perdigão

RESPONSÁVEIS

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em paralelo com o Código de Transparência e Anticorrupção e demais procedimentos internos reforça os princípios globais de ética, integridade e transparência que devem ser observados por toda a estrutura da Liga Portugal.

O responsável nomeado para pelo cumprimento normativo é o Diretor Executivo com o pelouro do Departamento do Sistema de Gestão Integrado, a quem são disponibilizados a informação interna e os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

3. SISTEMA DE GESTÃO ANTICORRUPÇÃO

Adicionalmente a outros referenciais e com o objetivo de prevenir a corrupção na organização, a Liga Portugal implementou e encontra-se certificada na norma de Sistema de Gestão Anticorrupção (SGAC), NP ISO 37001:2018, desde 2021. No ano de 2023 obteve a certificação na norma internacional de Boa Governação no Desporto, atribuída pela Sports Integrity Global Alliance.

Nesse âmbito, aprovou os seguintes documentos, disponíveis na página da Liga Portugal na internet:

- Política Integrada de Gestão;
- Código de Transparência e Anticorrupção;
- Canal de denúncia.

Definiu e implementou também outros procedimentos específicos, tendo designado uma Comissão de Transparência, responsável pela gestão e operacionalização do SGAC, e definido a composição do Órgão de Governação do sistema.

Esta circunstância dá-nos a confiança de que os riscos de corrupção estão a ser identificados e avaliados assim como de que estão a ser implementadas as respetivas medidas mitigadoras, sempre que necessário.

4. GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO

A gestão do risco de corrupção é uma atividade transversal ao funcionamento da Liga Portugal, constituindo uma das suas grandes preocupações. Foi, de resto, identificado como um requisito essencial ao seu regular funcionamento, assim como fundamental nas relações que se estabelecem com as várias partes interessadas.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Para os efeitos do presente Plano, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal.

4.1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO RISCO

A metodologia utilizada na gestão de riscos de corrupção inclui a identificação, análise e avaliação do risco de corrupção assim como a definição de controlos para tratamento e mitigação do risco.

IDENTIFICAÇÃO:

O levantamento de riscos é efetuado a todas as áreas de atividade através de reuniões operacionais.

CLASSIFICAÇÃO:

A classificação de riscos de corrupção é definida com base na frequência e no impacto potenciais.

RISCO = FREQUÊNCIA DE OCORRÊNCIA X IMPACTO POTENCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA		
FREQUÊNCIA	1- BAIXA	<= 1 vez mês
	2- MÉDIA	<= 1 vez semana
	3- ALTA	> 1 vez semana

IMPACTO POTENCIAL: BAIXO, MÉDIO, ALTO

CLASSIFICAÇÃO IMPACTO			
TIPO	1- BAIXO	2- MÉDIO	3- ALTO
CONTRATUAL	Sem valor monetário conhecido	Aplicação de multa	Multa de valor superior a 2% do orçamento anual da LIGA
REPUTAÇÃO	Dano de imagem junto de parceiros negócio	Notícia em jornais, rádio ou TV	Notícia com destaque no estrangeiro
REGULAMENTAÇÃO	Notificação	Multa sem valor relevante < 10 000€	Multa de valor relevante > 10 000€
FRAUDE/ DESVIO	< 1 000 €	< 10 000€	> 10 000€

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO RISCOS				
		IMPACTO		
		1 - BAIXO	2- MÉDIO	3 - ALTO
FREQUÊNCIA	1- BAIXA	1 - Baixo	2 - Baixo	3 - Médio
	2- MÉDIA	2 - Baixo	4 - Médio	6 - Alto
	3- ALTA	3 - Médio	6 - Alto	9 - Alto

4.2. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS / CONTROLOS

As medidas de controlo implementadas dividem-se em dois grandes grupos: controlos financeiros e controlos não financeiros.

Lista controlos financeiros:

Segregação de funções (a mesma pessoa não pode propor e aprovar um pagamento)

Níveis de autorização para aprovação de pagamentos (transações mais elevadas exigem aprovação por elemento hierarquicamente superior)

Verificação de que a adjudicação e o trabalho ou serviços prestados pelo destinatário do pagamento foram aprovados, de acordo com mecanismos relevantes de autorização.

Obrigações de aposição de pelo menos duas assinaturas nas aprovações de pagamento;

Obrigações de anexar às aprovações de pagamento a documentação de suporte apropriada;

Exigência de que a classificação e descrição dos pagamentos nas contas sejam precisas e claras;

Implementação de revisão periódica pela gestão das transações financeiras significativas;

Implementação de auditorias financeiras periódicas e independentes e a substituição regular da pessoa ou da organização que realiza a auditoria;

Lista de controlos não financeiros:

Recurso a contratantes, subcontratados, fornecedores e consultores que tenham sido sujeitos a qualificação prévia na qual seja apreciada a possibilidade da sua participação em casos de corrupção; é provável que este processo inclua diligência devida;

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Apreciação da necessidade e legitimidade de os serviços serem prestados à organização por um parceiro de negócio, entendendo-se como tal, nos termos da Norma ISO 37001:2018, qualquer entidade externa com quem a organização tem, ou prevê estabelecer, alguma forma de relação de negócio.

Apreciação sobre se os serviços foram prestados adequadamente;

Apreciação sobre se quaisquer pagamentos a efetuar ao parceiro de negócio são razoáveis e proporcionais no que respeita a esses serviços.

Adjudicação de contratos, sempre que possível e razoável, unicamente após a realização de uma consulta ao mercado justa e, se apropriado, transparente, que envolva pelo menos três concorrentes;

Obrigação de pelo menos duas pessoas avaliarem as propostas e aprovarem a adjudicação de um contrato;

Implementação de segregação funções de modo que o pessoal que autoriza a adjudicação do contrato (diretores, responsáveis, trabalhadores, trabalhadores temporários e voluntários da organização) seja distinto do que solicitou a abertura do pedido de compra e pertença a departamento ou função distintos de quem gere o contrato ou valida os trabalhos efetuados;

Obrigação de pelo menos duas pessoas assinarem os contratos e documentos que modifiquem as disposições contratuais ou que validem os trabalhos efetuados ou o fornecimento dos bens ou serviços objeto do contrato;

Adoção de supervisão da gestão mais exigente nas transações que potencialmente representem um risco elevado de corrupção;

Proteção da integridade das propostas recebidas e outras informações sensíveis relativas a preços, através de limitação do acesso apenas a pessoas que objetivamente necessitem de a eles aceder em virtude de terem de organizar o processo, decidi-lo ou auditá-lo;

Disponibilização de ferramentas e modelos destinados a auxiliar o pessoal (guias práticos, listas de permissões e proibições, cadeias de aprovação, listas de verificação, formulários, fluxos de trabalho informatizados).

5. AVALIAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO

Em decorrência da aplicação das medidas de controlo acima descritas, definidas e implementadas pela Liga, os riscos identificados no contexto da sua atividade são avaliados como se segue:

ÁREA DE ATIVIDADE	DESIGNAÇÃO	NÍVEL DE RISCO
Riscos Transversais	• Acesso a informação Privilegiada	Baixo
	• Tentativa de obtenção de vantagens	Baixo
	• Compra de produtos / serviços	Baixo
Nova sede - Arena Liga Portugal	• Acesso a informação Privilegiada	Médio
	• Tentativa de obtenção de vantagens	Médio
	• Compra de produtos / serviços	Baixo
Recursos Humanos	• Recrutamento de colaboradores	Baixo
	• Compra de produtos / serviços	Baixo
	• Processamento de remunerações	Baixo
Tecnologia	• Compra de produtos / serviços	Baixo
	• Acesso a informação privilegiada	Baixo
	• Agentes desportivos	Baixo
Grandes Eventos – Final da Taça da Liga, entre outros	• Escolha do local (evento)	Baixo
	• Acesso a informação privilegiada	Baixo
	• Compra de produtos / serviços	Baixo
	• Licenciamento da atividade desportiva	Baixo
Marketing, Comercial e Parceiros	• Contratos de patrocínio	Baixo
	• Publicidade	Baixo
	• Parceiros e empresas grupo Liga Portugal – Imagem associada à Liga Portugal	Baixo
	• Atividades Fundação	Baixo
	• Solicitação de apoio	Baixo
Financeiro	• Tentativa de obtenção de vantagens	Baixo
	• Compra de produtos / serviços	Baixo
Jurídico	• Registo de contratos de agentes desportivos	Baixo
DAOJ	• Comissão de Instrutores (CI) – Acesso a informação privilegiada	Médio
	• CI – Influência na decisão dos instrutores	Médio

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ÁREA DE ATIVIDADE	DESIGNAÇÃO	NÍVEL DE RISCO
	• Conselho Jurisdicional (CJ) - Acesso a informação privilegiada	Baixo
	• CJ – Influência na decisão dos relatores	Baixo
Competições	• Relatório dos delegados	Médio
	• Nomeação dos delegados	Médio
	• Avaliação de delegados	Baixo
	• Localização árbitros	Baixo
Controlo Económico e Licenciamento	• Vistorias aos estádios	Baixo
	• Fundos	Baixo
	• Inscrição/ Licenciamento de clubes em Competições	Baixo

A Liga Portugal irá reavaliar periodicamente os riscos de corrupção, de acordo com os procedimentos definidos.

6. INFORMAÇÃO DOCUMENTADA ASSOCIADA

- NP ISO 37001:2018
- Código de Transparência e Anticorrupção
- Estatutos e Regulamentos aplicáveis à Liga Portugal
- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro

PEDRO PROENÇA
PRESIDENTE



www.ligaportugal.pt